



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 04 de fevereiro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Considerando a necessidade de aperfeiçoar os conhecimentos de servidora Brena Paula Santos Simas, matrícula nº: 22.461, lotada no Procuradoria-Geral desta CLDF e em exercício no Núcleo Administrativo do Gabinete da Mesa Diretora - NUAGMD na temática "Emendas Parlamentares", para desempenhar com maestria suas funções, a fim de prestar melhor Assessoria à Mesa Diretora. Dessa forma, faz-se necessária a contratação do **Grupo Orzil Consultoria e Treinamento LTDA.**, CNPJ 21.545.863/0001-14. O curso em epígrafe, é composto por VIII módulos e aulas interativas, aborda as especificidades do manuseio da temática em conversa e legislações correlatas, trazendo noções sobre orçamento público, essencial para o desenvolvimento dos estudos da criação de emendas parlamentares na prática. O evento externo de educação, na modalidade presencial, com a duração de 16 horas/aula, portanto um evento de curta duração, com pagamento total pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

A servidora que requer a participação neste curso é a seguinte:

Servidora	Matrícula	Cargo	Lotação	Documento de Solicitação
Brena Paula Santos Simas	22.461	Assessora Jurídica	Núcleo Administrativo do Gabinete da Mesa Diretora (NUAGMD)	(2495771)

O objetivo geral deste curso é a capacitação de servidores para analisar a elaboração e aplicabilidade de Emendas Parlamentares frente ao Orçamento Público, visando os procedimentos para correta identificação, captação, formalização e execução de emendas. Ele busca promover trocas qualificadas entre os profissionais que elaboram as emendas frente ao orçamento público. Trata-se de um curso presencial, com aulas interativas. Assim, o curso contribui para que a CLDF se torne uma instituição mais transparente, mais eficiente no uso do dinheiro público, mais próxima da sociedade e mais profissional na sua comunicação/transparência com os cidadãos e cidadãs do Distrito Federal.

O curso em tela traz na sua grade novos procedimentos para apresentação, registro e operacionalização das emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, e prazos e procedimentos para a superação de impedimentos técnicos. Inclui a nova Resolução 1/2025 do Congresso Nacional, e a nova Portaria Conjunta MPO/MF/MGI/SRI-PR nº 2, de 23 de abril de 2025.

Este estudo técnico leva em conta a Política de Capacitação e Educação (Ato MD 79/2020), o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (Ato MD 146/2022), e o Levantamento das Necessidades de Capacitação e Educação (LNC) da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Dessa forma, considerado o problema a solicitação em epígrafe, sob a perspectiva do interesse público, considera-se totalmente necessária e pertinente com suas novas atribuições, com a finalidade de promover a capacitação e atualização profissional da mesma permitindo um melhor desempenho de suas funções na área da orçamento público/emendas parlamentares da CLDF.

2. DOCUMENTOS DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ATENDENDO AO ART. 4º DO AMD 59/2023

Inciso 1	Apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema a ser identificado e qual a contribuição do evento para a sua solução	Constante nos itens 1 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Inciso 2	Correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido	Constante no item 3 deste ETP e nos formulários preenchidos pelos servidores requerentes que constam deste processo
Inciso 3	Correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido	Constante no item 3 deste ETP e nos formulários preenchidos pelos servidores requerentes que constam deste processo
Inciso 4	Proposta comercial atual em que conste: nome da empresa, CNPJ, data em que será ofertado o evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial	Constante na Proposta Comercial (2494146) deste processo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO: CORRELAÇÃO ENTRE AS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE E DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES COM O EVENTO DE CAPACITAÇÃO

Em relação ao **Gabinete da Mesa Diretora** e o **Núcleo Administrativo do Gabinete da Mesa Diretora**, dentre vários outros benefícios, destaca-se que o curso pode fornecer ferramentas práticas e teóricas para que os servidores tenham mais segurança jurídica na elaboração e execução das Emendas Parlamentares, aprimorem o planejamento, acompanhamento e avaliação do Orçamento Público, consigam negociar e dialogar melhor com as questões orçamentárias e produzam relatórios e análises mais completos, fortalecendo a gestão do orçamento público e de utilidade pública da CLDF. Isso pode ser observado já pelo conteúdo programático do curso oferecido, conforme proposta comercial enviada pela empresa(Doc. SEI 2494146 e 2483022).

1. Resolução 1/2025 do Congresso Nacional , promulgada dia 14 de março de 2025 (NOVIDADE 2025!);
2. Fases Iniciais de Identificação e Captação;
3. Legislações;
4. Ciclo orçamentário e as Emendas;
5. Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP;
6. Procedimentos para operacionalização das emendas individuais;
7. Transferegov para transferências específicas; e
8. Transferegov (COMUNICADOS).

Em relação ao **Gabinete da Mesa Diretora** e o **Núcleo Administrativo do Gabinete da Mesa Diretora**, as competências das unidades estão diretamente relacionadas ao conteúdo do curso, pois envolvem a coordenação, contratação, execução e avaliação de Emendas Parlamentares e de utilidade pública, bem como o relacionamento com Orçamento Público. Os temas abordados — Emendas Parlamentares, Legislações, Orçamento e Emendas, Sistema Operacional, entre outros — dialogam principalmente com as atribuições para essas unidades, reforçando a prática da gestão estratégica das Emendas Parlamentares, especialmente aquelas de autoria do Gabinete da Mesa Diretora.

A servidora **Brena Paula Santos Simas** é Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, em exercício no Núcleo Administrativo do Gabinete da Mesa Diretora, por essa razão os conhecimentos adquiridos poderão ajudá-la diretamente na avaliação dos serviços prestados no Gabinete da Mesa Diretora quanto as Emendas Parlamentares, especialmente as de autoria da Mesa Diretora, proporcionando melhorias e a atuação em processos administrativos e legislativo. Os conteúdos oferecidos ampliam a capacidade técnica para avaliar métricas, acompanhar a elaboração e execução das Emendas Parlamentares, fortalecendo sua contribuição às demandas da unidade. Assim, os temas tratados no curso permeiam todas as etapas em que o NUAGMD possui atuação direta. Os conhecimentos adquiridos fortalecerão sua capacidade técnica e crítica, impactando de forma positiva a qualidade e a efetividade de seu trabalho.

Os chefes imediatos e mediatos da servidora estão de acordo com a sua solicitação e se responsabilizam pela necessidade dessa capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestações anexadas no processo. Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF do evento em questão.

Como se trata de um evento presencial, que ocorrerá entre os dias 18 e 19 de março de 2026, no horário das 8h às 17h (presencial), portanto sendo ministrado no horário de trabalho da servidora, *havendo necessidade de dispensa de ponto da servidora nos dias do evento*.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A participação da servidora no curso **EMENDAS PARLAMENTARES** alinha-se aos objetivos estratégicos do Projeto de Modernização da Política de Capacitação Permanente (Processo Sei 00001-00039802/2023-86), coordenado pelo Núcleo de Educação Permanente (NEP) da Elegis. Este estudo técnico considera a Política de Capacitação e Educação (AMD nº 79/2020) e o Planejamento Estratégico Institucional - PEI (AMD nº 146/2022).

A contratação, se efetivada, estará em alinhamento com o Detalhamento Setorial de Despesa - DSD, especialmente no ID nº 386, Meta 04, Ação 04.01, constante no Portal da Transparência, cujo link para acesso é: <https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa>, em que consta rubrica específica para participação em evento externo. Quanto ao Plano Setorial é mister informar que só será publicado em 15 de fevereiro de 2026, Meta 1, Ação 13, do Plano Setorial da ELEGIS, <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZDMzOTg3ZWVtMjNhYy00ZmQ0LWI3NDItMjY0M2QxNGQ5MzIwIiwidCI6IjZmYWEyNzNjLTJhYTctNGVjMS04ZDZiLWI2OWE5ZWE3Yjk0NyJ9>

5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

O **Grupo Orzil Consultoria e Treinamento LTDA.**, CNPJ 21.545.863/0001-14, é uma organização de direito privado, sem fins lucrativos, focada em fomentar o desenvolvimento do mercado público baseado em relações éticas e transparentes. Para isso, o Orzil reúne expertise nas questões públicas, atuando em várias frentes, particularmente, no caso em tela, em Emendas Parlamentares e Orçamento Público. É parte de sua concepção ser um epicentro de discussões, um indutor e catalizador de boas práticas, ideias, dados e conceitos que valorizem a atividade e promovam o crescimento do setor. Sua agenda contempla uma visão plural, transversal e diversificada do mercado, reconhecendo modelos de negócios diversos, híbridos e dinâmicos que reflitam a rápida transformação que une criatividade, dados e tecnologia.

Assim podemos concluir que tanto a instituição quanto o evento promovido por ela satisfazem plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação para servidores da CLDF.

Quanto à regularidade fiscal, não há pendências com a instituição promotora do evento, conforme certidões anexadas (Docs. SEI Certidão SICAF (2493148) e Certidão FGTS (2493239)).

6. ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO DE CAPACITAÇÃO: CARGA HORÁRIA, DURAÇÃO, DATA DO EVENTO E HORÁRIO

De acordo com a proposta da instituição (Doc. SEI Anexo Programação do Curso (2483022)), o curso **EMENDAS PARLAMENTARES** está estruturado em 16 horas/aula, na modalidade presencial, entre os dias 18 e 19 de março de 2026, das 8h às 17h, portanto no horário de trabalho da servidora.

7. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO ANEXADOS AO PROCESSO

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da União.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao GDF.

Quanto a este item, cabe mencionar que todas essas certidões estão reunidas no SICAF, doc. 2493148 e a Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, atualizada, consta no doc. SEI nº: 2493239.

8. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Os dados bancários para pagamento informados pela empresa, conforme doc. 2494146, pg. 2, são os seguintes:

Razão social: Grupo Orzil Consultoria e Treinamento LTDA.
CNPJ: 21.545.863/0001-14
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0452-9
Conta Corrente: 142.157-3

9. QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será necessária a contratação de uma inscrição para o curso em tela, cujo investimento será de R\$ 5.347,00 (Cinco Mil, trezentos e quarenta e sete reais), conforme proposta da instituição (Doc. SEI Emenda Curso Empresa Orzil (2494146)). Assim, o investimento total da contratação para a servidora será de R\$ R\$ 5.347,00 (Cinco Mil, trezentos e quarenta e sete reais).

A pretensa contratação trata-se de empresa renomada, com notável expertise na matéria, conteúdo atualizado e profissionais gabaritados em atender diversos órgãos públicos. Ademais, verifica-se que o preço praticado pela mesma em cursos com a mesma carga horária corresponde a outros já praticados no mercado, conforme Declaração DE PREÇO PRATICADO NO MERCADO (2518553).

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor cobrado, de R\$ 5.347,00 pelas 16 hora/aula de curso, sendo a hora/aula saindo no valor de R\$ 334,19. A instituição possui expertise na matéria, tendo uma vasta experiência com o serviço público, com conteúdo programático exclusivo, atualizado e de qualidade e com professores gabaritados.

O valor cobrado, de R\$ 334,19 hora/aula está na média da praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme os dados fornecidos pela empresa em tela (Doc. SEI Nota de Empenho Instituto Benjamin (2518564), Nota de Empenho Fundo Estadual de Regularização Fundiária (2518578), Nota de Empenho Tribunal de Contas do Estado do Paraná (2518591) e Declaração DE PREÇO PRATICADO NO MERCADO (2518553), demonstrada nos exemplos abaixo:

Evento	Instituição	Carga horária	Valor total	Valor hora/aula
CURSO ELABORACAO E ANALISE DE PROJETOS CAPTACAO DE RECURSOS FEDERAIS	Instituto Benjamin	16 h	R\$ 5.347,00	R\$ 334,19
CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Fundo Estadual de Regularização Fundiária	16 h	R\$ 5.347,00	R\$334,19

CURSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	Tribunal de Contas do estado do Paraná	16 h	R\$ 5.347,00	R\$334,19
Média				R\$ 334,19

11. FORMA E PRAZO DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante em nome do **Grupo Orzil Consultoria e Treinamento LTDA.**, CNPJ 21.545.863/0001-14, no prazo de dez dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados, através de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada na Proposta Comercial.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não é justificável por se tratar de um evento de curta duração, com 16 horas/aula, transcorrido em dois dias.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta contratação direta por inexigibilidade de licitação tem fundamento no art. 74, III, "f" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato da Mesa Diretora n.º 79/2020 (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato da Mesa Diretora n.º 59/2023, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de licitação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação identificar que somente determinada entidade ou profissional possui capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, ou seja, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, alínea f, da lei n.º 14.133/2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução aqui proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

14. OBRIGAÇÕES CA CONTRATADA

1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta enviada e deste Estudo Técnico Preliminar;
2. Promover o evento com profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;
6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
9. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
10. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
11. Responsabilizar-se pelo recebimento deste Estudo Técnico Preliminar e da Nota de Empenho, e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;
12. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço, na função de fiscal de contrato, que será designado oportunamente por portaria do Sr. Secretário Geral, juntamente com o seu substituto;
2. Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega dos certificados e a regularidade fiscal da Contratada.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, conforme regulamentado pelo Ato da Mesa Diretora nº 92, de 02 de julho de 2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

17. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Desenvolver competências estratégicas para a condução das Emendas Parlamentares, especialmente das de autoria da Mesa Diretora frente ao Orçamento Público;
2. Capacitar os servidores para aplicar e disseminar o conhecimento adquirido em sua atuação profissional;
3. Proporcionar uma experiência de aprendizagem presencial.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas com este conteúdo programático para estas unidades solicitantes no decorrer do último ano.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em tese, não foram constatados possíveis impactos ambientais.

20. Foro

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

21. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O planejamento em questão foi desenvolvido conforme a Lei nº 14.133/2021, referente à Nova Lei de Licitações e Contratos, e em alinhamento com os Atos da Mesa Diretora nº 79/2020 e nº 59/2023 da Câmara Legislativa do Distrito Federal. O primeiro ato estabelece a Política de Capacitação e Educação, enquanto o segundo regulamenta o Art. 74, III, "f", da mencionada lei, especificamente sobre o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços de treinamento de pessoal. A solução proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Assim, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.

BRENA PAULA SANTOS SIMAS

Assessora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **BRENA PAULA SANTOS SIMAS - Matr. 22461, Assessor(a)**, em 04/02/2026, às 18:28, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2518642** Código CRC: **66A237C2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone:
www.cl.df.gov.br - nuagmd@cl.df.gov.br



PARECER-PG Nº 88/2026-NPLC

Brasília, 18 de fevereiro de 2026.

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - TREINAMENTO DE PESSOAL - NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO - TEMÁTICA DE EMENDAS PARLAMENTARES - JUSTIFICATIVA TÉCNICA. ANÁLISE.

Sr. Procurador-Geral,

Vêm os autos eletrônicos a esta Procuradoria-Geral, por meio do Despacho GMD (SEI 2368996), para análise, em controle prévio de legalidade, da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Grupo Orzil Consultoria e Treinamento LTDA., CNPJ 21.545.863/0001-14, na temática "Emendas Parlamentares", para servidora desta Casa de Leis.

Brevemente relatado, passo a opinar.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente análise cinge-se à conformidade jurídico-formal do procedimento à legislação de regência (Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023), excluídos os aspectos técnicos relacionados ao objeto pretendido, bem como a conveniência e a oportunidade da contratação, por se tratar de mérito administrativo, ambos de responsabilidade exclusiva da Autoridade Administrativa.

No que concerne ao exame de legalidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, observa-se da instrução em apreço restar justificada a **notória especialização** do Grupo Orzil, consoante o disposto no Estudo Técnico Preliminar (SEI 2518642). Senão vejamos:

"Em relação ao Gabinete da Mesa Diretora e o Núcleo Administrativo do Gabinete da Mesa Diretora, as competências das unidades estão diretamente relacionadas ao conteúdo do curso, pois envolvem a coordenação, contratação, execução e avaliação de Emendas Parlamentares e de utilidade pública, bem como o relacionamento com Orçamento Público. Os temas abordados — Emendas Parlamentares, Legislações, Orçamento e Emendas, Sistema Operacional, entre outros — dialogam principalmente com as atribuições para essas unidades, reforçando a prática da gestão estratégica das Emendas Parlamentares, especialmente aquelas de autoria do Gabinete da Mesa Diretora.

A servidora **Brena Paula Santos Simas** é Assessora Jurídica, lotada na Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, em exercício no Núcleo Administrativo do Gabinete da Mesa Diretora, por essa razão os conhecimentos adquiridos poderão ajudá-la diretamente na avaliação dos serviços prestados no Gabinete da Mesa Diretora quanto as Emendas Parlamentares, especialmente as de autoria da Mesa Diretora, proporcionando melhorias e a atuação em processos administrativos e legislativo. Os conteúdos oferecidos ampliam a capacidade técnica para avaliar métricas,

acompanhar a elaboração e execução das Emendas Parlamentares, fortalecendo sua contribuição às demandas da unidade. Assim, os temas tratados no curso permeiam todas as etapas em que o NUAGMD possui atuação direta. Os conhecimentos adquiridos fortalecerão sua capacidade técnica e crítica, impactando de forma positiva a qualidade e a efetividade de seu trabalho.

Os chefes imediatos e mediatos da servidora estão de acordo com a sua solicitação e se responsabilizam pela necessidade dessa capacitação, bem como pelas informações aqui prestadas, conforme manifestações anexadas no processo. Justifica-se, portanto, o pagamento pela CLDF do evento em questão.

(...)

O Grupo Orzil Consultoria e Treinamento LTDA., CNPJ 21.545.863/0001-14, é uma organização de direito privado, sem fins lucrativos, focada em fomentar o desenvolvimento do mercado público baseado em relações éticas e transparentes. Para isso, o Orzil reúne expertise nas questões públicas, atuando em várias frentes, particularmente, no caso em tela, em Emendas Parlamentares e Orçamento Público. É parte de sua concepção ser um epicentro de discussões, um indutor e catalizador de boas práticas, ideias, dados e conceitos que valorizem a atividade e promovam o crescimento do setor. Sua agenda contempla uma visão plural, transversal e diversificada do mercado, reconhecendo modelos de negócios diversos, híbridos e dinâmicos que reflitam a rápida transformação que une criatividade, dados e tecnologia".

Nesse passo, pode-se concluir que tanto a instituição quanto o evento promovido por ela satisfazem plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação para servidora da CLDF.

Quanto ao custo financeiro da contratação, aduz o Estudo Técnico Preliminar NEP (SEI 2518642) que o valor da hora-aula do curso a ser ministrado está na média da praticada no mercado em relação a eventos similares.

Por oportuno, registro que os autos encontram-se instruídos com as certidões de regularidade fiscal do contratado (SEI 2526523 e 2526525).

Da análise dos autos, constata-se a existência de disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício financeiro em curso (SEI 2526490).

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em **notória especialização** do profissional contratado, enquadra-se a hipótese em exame, *s.m.j.*, no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restando demonstrada na instrução a notória especialização do Grupo a ser contratado, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Outrossim, registro que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedimental determinado pelo **Ato da Mesa Diretora nº 59/2023** (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF, o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

Com efeito, o **AMD nº 59/2023** busca **sistematizar** o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores com fundamento na notória especialização da entidade ministrante.

Nesse sentido, verifica-se do exame dos autos eletrônicos que a instrução em apreço atende aos requisitos elencados na normatização de regência (AMD nº 59/2023).

Atendidas as demais exigências legais necessárias à contratação em questão, com a consequente autorização pelo Ordenador de Despesas, opino, em controle prévio, pela **legalidade da contratação direta do Grupo Orzil Consultoria e Treinamento LTDA.**, por inexigibilidade de licitação, consoante instrução em exame, com fundamento no disposto no art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023.

É o parecer, sob censura.

FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARÉ
PROCURADOR LEGISLATIVO



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO AUGUSTO MIRANDA NAZARE - Matr. 13143, Procurador(a) Legislativo**, em 19/02/2026, às 10:32, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2536208** Código CRC: **15FE48E2**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00000176/2026-81

2536208v20



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2026
PROCESSO Nº 00001-00000176/2026-81

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, f.
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 2.100.750,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 212.782,55
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 1.887.967,45
Valor desta Despesa: R\$ 5.347,00 (Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais)	
Credor:	
21.545.863/0001-14 - ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	R\$ 5.347,00
Especificação / Observação: Contratação de empresa, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , para ministrar o curso "Emendas Parlamentares" a servidora da CLDF, na modalidade presencial, entre os dias 18 e 19 de março de 2026, das 8h às 17h, com duração de 16 h/a, conforme Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI 2518642).	
Valor total da despesa = R\$ 5.347,00. (Classificação orçamentária: 33.90.39-48).	
Conforme Proposta (SEI 2494146), Declaração de preço praticado no mercado (SEI 2518553), Paracer-PG nº 88/2026-NPLC (SEI 2536208), Despacho GMD (SEI 2538380) e Despacho DAF (SEI 2538657).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 386, NA PÁGINA 40 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 4800.000,00. EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

JULIANA RIBAS PARAISO
Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta - Ato do Presidente nº 546, de 2025

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 5.347,00 (Cinco Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 20/02/2026, às 13:22, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA RIBAS PARAISO - Matr. 24536, Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 20/02/2026, às 14:08, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 20/02/2026, às 16:07, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2538844 Código CRC: BAFE30FA.

